



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3840

Ji-Paraná (RO), 25 de agosto de 2022

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISOS DE ADENDO.....	PÁG. 01
EXTRATO.....	PÁG. 01
CONTRATOS.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 02
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 03
ERRATA.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.967/2022/PMJP, torna público os Processos Administrativos Licitatórios 1-7898/2022, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (telhas) para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Ji-Paraná, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor estimado total R\$ 31.936,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais). Data de Abertura: 08/09/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 25 de agosto de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial

AVISOS DE ADENDO

AVISO ADENDO MODIFICADOR 01 TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 2.966/2022, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-16607/2022/SEMED, conforme ADENDO MODIFICADOR 01, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado através do site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>. Em face das modificações ocorridas, fica REAGENDADA a sessão pública para o dia: 09/09/2022. Horário: 09h00. Local: Sala da CPL, situado à Rua dos Brilhantes, 130; Bairro Urupú; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416-4043. Demais informações na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e ou/ por E-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 24 de agosto de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL
Decreto nº 2966/2022

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 2966/2022, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-4565/2022/SEMUSA, conforme ADENDO MODIFICADOR 01, cujo inteiro teor foi publicado na íntegra. Ademais considerando que a presente alteração não interfere na formulação das Propostas, permanece mantida a data de credenciamento, do CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2022. O edital na íntegra, com alterações, está disponível no endereço eletrônico no site <http://>

transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 24 de agosto de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 2966/2022

EXTRATO

TERMO DE ADEÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Processo Administrativo: 012/CMJP/2022
Objeto Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto de Engenharia e Fiscalização da Execução do Projeto
Origem: Departamento Administrativo
Valor: R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta reais).

Valor R\$ R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil e duzentos e oitenta reais) para os períodos entre 01/01/2023 a 31/12/2023.

Modalidade: Pregão (Lei nº 10.520/2002, para fins de Registro de Preço, conforme previsto no art.15, II da Lei nº 8.666/1993).

A comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto de Engenharia e Fiscalização da Execução do Projeto, conforme Termo de Referência (ID 20403) e Solicitação de Materiais (ID 20449), autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Fonseca (ID 20463), sendo os valores praticados em conformidade com as cotações realizadas (ID 20360) e nota de reserva orçamentária (ID 20459). Deste modo a Câmara Municipal de Ji-Paraná, sob CNPJ nº 04.380.325/0001-026, por intermédio de sua Pregoeira Interina (Portaria nº 63/DRH/CMJP/2022), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a adesão de ATA (Carona), cujo o objeto é Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia e fiscalização da execução do Projeto no Valor: R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta reais), tudo conforme consta nos autos do processo. Aderindo a Ata de Registro de Preço nº 009/2022 Processo Administrativo nº 2571/2021 SEMAD, Pregão Eletrônico-Tipo Concorrência Pública nº 001/2022.

Lavrando o Presente Termo de Adesão de Ata de Registro de Preço que segue assinado, remetemos os autos à Procuradoria e Controle Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Palácio Abel Neves, 24 de agosto de 2022.

Rusenilda F. de Almeida Aguiar
Pregoeira Interina
Portaria nº 63/DRH/CMJP/2022

CONTRATOS

CONTRATO N. 102 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA PEREIRA DAMIAO SERVICOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.872/0001-25, com sede e administração na Avenida Dóis de Abril, n.º 1.701, Bairro Unupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade nº 000325035SP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 288.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado, a EMPRESA PEREIRA DAMIAO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.969.224/0001-44, representada por ALAN PEREIRA DAMIAO, brasileiro, portador do Registro Geral de nº 11315 MTE/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 693.208.802-63, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público, Edital nº 004/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo Administrativo nº 7741/2021-SEMUSA, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor do Município de Ji-Paraná/RO (descrição detalhada dos serviços - capítulo 4 do termo de referência - fls 121/122), conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada
Médico Clínico Geral	R\$115,00
Médico Especialista / UTI	R\$130,00

Este termo de contrato está vinculado ao Edital nº 004/2021 do Chamamento Público e anexo, Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de 31 de outubro, contado o início de sua vigência a partir da data de sua assinatura.

O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessária sua devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constuem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento Saúde;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;
- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- Emiir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Obedecer à escala de serviços predefinida, bem como participar de reuniões quando convocados;
- Atender os pacientes de forma ética e resolvida, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
- Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Política Nacional de Humanização-PNH;
- Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- Faz parte integrante deste instrumento, com obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 05 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constuem obrigações do CONTRATANTE

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

d) É reservada na figura da gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomear o gestor e fiscalizadores infrassados, os quais administrarão e fiscalizarão de forma permanente a prestação de serviço referente ao presente contrato, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços no período de vigência do contrato, em quantidades, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes, a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá ncaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 0004 PAMBREVÊ - Prog. Atenção Médica Preventiva
- 10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica da Saúde
- 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 010 100 - Atenção Primária - Principal
- 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 10 Saúde
- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 005 PAMBURCA - Prog. Atenção Médica Curativa
- 10 302 0005 2100 0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
- 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 010 106 - MAC - Procedimentos

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:

Valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), estimando-se a carga horária em 1.260 (um mil duzentos e sessenta) horas a serem prestadas pela contratada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 2º da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva; R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3365 de 2020, 3364 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2º do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horarode trabalho e abonada pelo diretor do estabelecimento.

§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas cogentes.

I - Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas no mês.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV - Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

V - Pêo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;

VI - As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

VII - Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

VIII - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do Município ao decidir, terá a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

X - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

XI - Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

XII - Faz parte integrante como penalização da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado a CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou

transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.
A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no Edital do Chamamento Público n. 004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firma e como prova do acordado, lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que após de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA PEREIRA GOMES SERVICOS LTDA
Inscrita no CNPJ sob o n. 13.099.224/0001-44.
Representante Legal

WANESSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n. 1584/GAB/PM/JP/2021

DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 152/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto n. 1603/GAB/PM/JP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - RETROATIVIDADE
Deve-se considerar o presente aditivo com vigor a partir da data de 01 de julho de 2022, tendo o alcance de sua vigência até 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA P Z GOTARDO
CNPJ n. 43.678.703/0001-86
Representante Legal

WANESSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n. 1584/GAB/PM/JP/2021

DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 152/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto n. 1603/GAB/PM/JP/2021

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - RETROATIVIDADE
Deve-se considerar o presente aditivo com vigor a partir da data de 01 de julho de 2022, tendo o alcance de sua vigência até 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA RFN MEDICOS ASSOCIADOS
CNPJ n. 43.998.858/0001-08
Representante Legal

WANESSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n. 1584/GAB/PM/JP/2021

DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 152/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto n. 1603/GAB/PM/JP/2021

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 021, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA P Z GOTARDO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA P Z GOTARDO**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.678.703/0001-86 representada por **PRICILA ZANNI GOTARDO**, brasileira, portadora do Registro Geral nº 1313840 SSP/RO inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.457.032-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la a realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor de **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**, tendo como carga horária o total de 1.800 (um mil e oitocentas) horas.

Por conseguinte o presente contrato totalizará o montante **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**, passando a vigorar em estimativa desse valor. O presente aditivo de empenho é justificado pelo Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz apresentado pelo Diretor Geral do Hospital.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 030, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA RFN MEDICOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA RFN MEDICOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.998.858/0001-08, representada por **RAFAEL ROSA FERREIRA NETO**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 132068073 IPR/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 053.997.897-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la a realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de **R\$ 46.230,00 (quarenta e seis mil e duzentos e trinta reais)**, tendo como carga horária o total de 402 (quatrocentos e duas) horas.

Por conseguinte, considerando-se o primeiro aditivo, o presente contrato totalizará o montante **R\$ 121.230,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e trinta reais)**, passando a vigorar em estimativa desse valor. O presente aditivo de empenho é justificado pelo Departamento de Atenção Básica.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ORDEM DE SERVIÇO

SEMPLAN
Ji-Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/GESCON/SEMPLAN/PMJP/2022

Determina à Empresa R & R MULTI SERVIÇOS LTDA a iniciar a execução da obra de "Reforma do Centro de Convivência do Idoso- CCI-SEMASE/SEMPLAN", vinculada ao Contrato nº 111/PGM/PMJP/2022.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022.

Considerando que a empresa **R & R MULTI SERVIÇOS LTDA** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 014/2022/PMJP-RO, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no **Processo Administrativo nº 1-1787/2022-SEMASE/SEMPLAN**.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços da obra de **Reforma do Centro de Convivência do Idoso- CCI/SEMASE**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para a execução dos serviços, vinculada ao Contrato nº 111/PGM/PMJP/2022, processo administrativo n. 1-1787/2022-SEMASE/SEMPLAN.

II - A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias contados dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná-RO, 22 de agosto de 2022.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Avenida Dois de Abril, 965, Urupá CEP 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

TERMO DE PARALISAÇÃO

SEMPLAN logo, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Empresa: R & R MULTI SERVIÇOS LTDA, Obra: AMPLIAÇÃO DA EMEF ALMIR ZANDONADI CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA, PROCESSO n. 1-476/2022 SEMED/SEMPLAN, MOTIVO: PARALISAR a execução dos serviços da obra de AMPLIAÇÃO DA EM.E.F. ALMIR ZANDONADI COM CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA EMERGENCIAL.

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE table with columns TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Includes items like Fotografia 3x4 (recente), Cédula de Identidade, CPF/MF, Título de Eleitor, etc.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Administração, Gerência Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GRRH N.º 234/2022

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a sentença Judicial constante dos autos n.º 7003741-90.2021.8.22.0005 - APELAÇÃO CÍVEL (198), considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde...

Table with columns INSCRIÇÃO, NOME, NOTA FINAL, CLASS. Includes Kelly Miranda da Silva with 67.00 and 3ª class.

FAZ SABER TAMBÉM A CONVOCAÇÃO da candidata aprovada acima relacionada, nos termos do Edital do Concurso Público n.º 001/2017 para realizar obrigatoriamente o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde.

- Refêrindo curso é condição indispensável para admissão do candidato no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

- Para aproveitamento no referido Curso o candidato deverá ter participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento). O Candidato que apesar de convocado deixar de realizar o Curso Introdutório de Formação Inicial ou apresentar participação inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de participação, será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público.

- O candidato convocado deverá ainda observar atentamente todas as instruções constante no Edital do Concurso Público.

- O referido curso Introdutório deverá ser realizado na plataforma AVASUS (Certificada pelo Ministério da Saúde), pelo meio eletrônico, pelo Link https://avasus.ufrr.br/local/avasuspluim/cursos/curso.php?id=28, no período citado abaixo.

- Os candidatos convocados deverão ainda observar atentamente todas as instruções constante no Edital do Concurso Público.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Administração, Gerência Geral de Recursos Humanos

ENDEREÇO: Link https://avasus.ufrr.br/local/avasuspluim/cursos/curso.php?id=28. LOCAL: Plataforma AVASUS. Data: 05 a 09 de Setembro de 2022 - devendo apresentar ao Departamento de atenção Básica/SEMUSA, na data de 09/09/2022, às 08:00 horas para realizar aula prática dos sistema de informações.

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO e ainda após realização do Curso Introdutório (No período especificado abaixo), deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, CEP: 76.961-904 - Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 26/08/2022 à 24/09/2022, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 25 de agosto de 2022.

Jônatas de França Paiva Secretário Municipal de Administração Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Administração, Gerência Geral de Recursos Humanos

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE table with columns CARGO, Requisito/Escolaridade. Includes AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS.

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

Table with columns CARGO, Requisito/Escolaridade. Includes AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Administração, Gerência Geral de Recursos Humanos

FICHA DE CADASTRO

Form for PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATORIOS with fields for NOME, IR, CPF, PARENTESCO, DATA NASC, LOCAL NASC.

ASSINATURA DO SERVIDOR: DATA: / /

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ERRATA

Estado de Rondônia, Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Administração, ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 010 - DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA, junto ao Edital de convocação CONVOCAÇÃO N. 022 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, publicado no site e Diário Oficial do Município dia 17/08/2022 e jornal Correio Popular edição do dia 25/08/2022, para nele fazer constar:

ONDE SE LÊ:

Table with columns INSCRIÇÃO, NOME, NOTA FINAL, CLASS. Includes REGIANE CRISTINA GERTRUDE SANCHEZ with 63.00 and 2ª class.

LEIA-SE:

Table with columns INSCRIÇÃO, NOME, NOTA FINAL, CLASS. Includes NIVALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR with 59.00 and 7ª class.

Ji-Paraná, 25 de agosto de 2022.

Jônatas de França Paiva Secretário Municipal de Administração Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.961-904

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA, Município de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 180 de 24 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre nomear a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de Oftalmologia para firmar parceria com o SUS/RO - Ji-Paraná, com o objetivo de conferir e acompanhar o processo de Credenciamento.

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o MEMO. N.º 333/CGA/SEMUSA/2022, que encaminha nomes de outros servidores para compor a nova Portaria, a despeito dos servidores que compunham a Portaria N.º 005/2022 não fazerem mais parte do quadro de servidores desta Secretaria - Assim fica elaborada nova portaria para compor a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de Oftalmologia para firmar parceria com o SUS/RO - Ji-Paraná, com o objetivo de conferir e acompanhar o processo de Credenciamento.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de Oftalmologia para firmar parceria com o SUS/RO - Ji-Paraná, com o objetivo de conferir e acompanhar o processo de Credenciamento, com os seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

- Mayara Regina Souza ; Amanda Gomes Barbosa Tezori ; Edison Shockness;

Art. 2.º Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de 24 de Agosto de 2022, revogando a PORTARIA 005/GAB/SEMUSA/2022, e disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de Agosto de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021

Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 181 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de Nefrologia: "Conferir e acompanhar o Processo N.º 1-4565/2022, referente ao Credenciamento"

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de Nefrologia para firmar parceria com o SUS/RO - Ji-Paraná com o objetivo de conferir e acompanhar o processo administrativo nº 1-4565/2022 referente ao Credenciamento, conforme MEMORANDO N.º 334/CGA/SEMUSA/2022;

A comissão será composta pelos seguintes servidores, sendo o primeiro o presidente:

- 1. Rafael Martins Papa; 2. Diogo de Souza Oliveira; 3. Tatiane Mendes da Silva; 4. Edison Shockness;

Art. 2.º Os Servidores supracitados desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando a PORTARIA 149/GAB/SEMUSA/2022, e disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de Agosto de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021

Avenida Meneses Filho nº 2960 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

PORTARIA Nº 107/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidores públicos gestor e fiscal administrativo de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente a **Obra de Reforma do Centro de Convivência do Idoso-CCI/SEMASF**, processo administrativo nº 1-1787/2022 - SEMASF/SEMPLAN, Contrato de nº 111/PGM/PMJP/2022.

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após o fiscal técnico, designado para acompanhamento e fiscalização da obra, acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição, a presente Comissão deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da contratada os documentos pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir os autos de processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reincisos da obra, expedidas por essa Secretaria;

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas ao Fiscal Técnico da obra.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2022.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES:

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. Dols de Abril nº 965, Bairro Urupú CEP: 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

PORTARIA N.108/GESCON/SEMPLAN/2022.

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor **Edward Luis Fabris - Engenheiro Civil - CREA/SP nº 5060198270-D**, como fiscal técnico para fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI/SEMASF**, vinculado ao **Contrato nº 111/PGM/PMJP/2022**, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná a empresa **R & R MULTI SERVIÇOS LTDA** em decorrência do Processo Administrativo n. **1-1787/2022 SEMASF/SEMPLAN**.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2022

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

Servidor Ciente:

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. Dols de Abril nº 965, Bairro Urupú CEP: 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168

SANGUE É Vida

PODEM DOAR

Homens e mulheres com idade entre **18 e 60 anos** com peso superior a **50 Kg** sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848